

---

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

---



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO 2021

---



## NOTA INTRODUTÓRIA

No rumo do reconhecimento da necessidade de implementação de uma estratégia global de luta contra a corrupção e contra a criminalidade e infrações conexas foi criado o Conselho de Prevenção da Corrupção (de ora em diante CPC) pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, com vista e desenvolver no âmbito nacional estratégias de prevenção contra este tipo de criminalidade.

Assim, o CPC, funcionando junto do Tribunal de Contas, aprovou desde 2009 no desempenho das suas funções, inúmeras Recomendações publicadas em Diário da República no sentido de minorar os riscos e prevenir a corrupção bem como as demais infrações conexas, entre as quais destacamos:

- A Recomendação de 1 de julho de 2009 que faz recair sobre os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, a incumbência de elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas;
- A Recomendação de 7 de novembro de 2012 que atribui às entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, a incumbência de dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, que incluam também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais, bem como o dever de inclusão nos relatórios sobre a execução dos planos de prevenção de riscos, uma referência sobre a gestão de conflitos de interesses.
- A Recomendação de 7 de janeiro de 2015 que pretendeu:
  - a) Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, salientando o especial dever de se fundamentar sempre a escolha do adjudicatário;
  - b) Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais, especialmente, do convite a contratar, do programa de concurso e do caderno de encargos;

- c) Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente através da publicidade em plataformas eletrónicas, nos termos legais;
- d) Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública;
- e) Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado, ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente;
- f) Solicitar aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público nas suas ações, especial atenção a esta matéria objeto desta Recomendação.

Neste contexto, com vista a dar prosseguimento ao teor das aludidas recomendações, a Ambisousa – Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, EIM (doravante designada AMBISOUSA), após elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam os potenciais riscos de corrupção e demais infrações relacionadas, bem como as respetivas medidas a adotar que previnam a sua ocorrência, elabora agora o respetivo relatório de execução do citado plano com vista a avaliar o grau de implementação de cada uma das medidas sugeridas.

## DIAGNÓSTICO DE EXECUÇÃO

Com vista à implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a Ambisousa procedeu no ano transato a inúmeras alterações internas de modo a reforçar a gestão do risco e o controlo interno, com vista a uma maior economia, eficácia e eficiência, dando continuidade à estratégia implementada nos últimos anos.

O Plano anteriormente desenvolvido e a que diz respeito o presente relatório de execução, quis-se o mais completo possível de modo a permitir uma análise o mais abrangente e transversal a todas as áreas de atuação da empresa.

Aquando da elaboração do plano, cuja execução agora se monitoriza, foram tidas em conta a missão e as atribuições da Ambisousa e identificados e caracterizados, por área de atividade, os riscos passíveis de corrupção e infrações conexas, sendo discriminadas e destacadas, a contratação pública; os procedimentos pré contratuais; a celebração e execução do contrato; a gestão financeira e os recursos humanos.

Os riscos inerentes às atividades foram inicialmente classificados segundo uma escala decrescente de graduação, de acordo com as menções: risco elevado; risco moderado e risco reduzido.

O presente diagnóstico visa agora avaliar o nível de execução das medidas propostas, tendo por base a definição dos seguintes níveis de implementação:

- “Implementado” – significa que a medida já foi devidamente executada;
- “Em curso” – significa que a medida só parcialmente ou em parte das situações foi aplicada;
- “Por implementar” – Significa que o procedimento não foi executado;
- “Sem efeito” – significa que o procedimento não foi executado porque se verificou que o mesmo estaria desadequado ou carece ainda de um prévio planeamento.

Os quadros com a execução das medidas previstas constam anexos ao presente relatório e foram devidamente preenchidos considerando os níveis de execução e acompanhamento previamente definidos.

## CONCLUSÕES

Conforme resulta do processo de revisão de implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, efetuado de acordo com os quadros de controlo apresentados em anexo, pode afirmar-se que a Ambisousa tem promovido ativamente e implementado as medidas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

Da análise efetuada resultam as seguintes conclusões:

- Os responsáveis das unidades orgânicas procuram implementar as medidas de prevenção e demonstram uma preocupação constante com a prevenção de situações de risco;
- Especial preocupação na criação e atualização dos mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à atividade que levaram inclusive à atualização do plano;
- O plano configura um instrumento de vital importância para cada tomada de decisão, de planeamento e da execução de atividades;
- A Ambisousa embora detenha mecanismos de controlo interno já implementados, preconiza a continuação do reforço da verificação e melhoria dos procedimentos em geral.



**ANEXO 1 – MAPAS DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO PLANO DA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Implementação
DAF	Contratação. Pública	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inexistência, ou existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;</li> <li>• Tratamento deficiente das estimativas de custos;</li> <li>• Planeamento deficiente dos procedimentos, obstando a que sejam assegurados prazos razoáveis;</li> <li>• Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases;</li> <li>• Inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos;</li> <li>• Inexistência de cabimentação prévia da despesa.</li> </ul>	Reduzido/ Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades;</li> <li>2. Aprovação de instruções/procedimentos escritos que regulem os procedimentos de planeamento, com todas as fases do concurso e seus possíveis incidentes;</li> <li>3. Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas.</li> <li>4. O responsável pelo concurso público deve solicitar a colaboração de outros membros da Ambisousa, EIM, ou o apoio de assessorias externas, e deve acompanhar os concursos públicos desde o seu lançamento até à finalização do mesmo, garantindo o cumprimento de todas as obrigações técnicas e financeiras. O responsável pelo concurso público é definido na respetiva informação de abertura de concurso.</li> <li>5. Consagração de critérios internos que</li> </ol>	DAF	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implementado mas sempre em melhoria</li> <li>2. Em curso</li> <li>3. Implementado</li> <li>4. Implementado</li> </ol>



				<p>determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários;</p> <p>6. Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos;</p> <p>7. Lançamento do procedimento após análise das disponibilidades financeiras.</p>		<p>5. Implementado</p> <p>6. Em curso</p> <p>7. Implementado</p>
DAF	Procedimentos Pré-contratuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Seleção e contratação dos especialistas externos por ajuste direto;</li> <li>• Inexistência ou existência deficiente de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais;</li> <li>• Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais;</li> <li>• Não fixação, no caderno de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objeto do contrato a celebrar;</li> <li>• Incorreção das cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos, com especificação, nomeadamente, de marcas ou denominações</li> </ul>	Reduzido/ Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adoção do procedimento do concurso público como procedimento regra para a contratação de especialistas externos;</li> <li>2. Não designação dos mesmos elementos, de forma reiterada, para os júris;</li> <li>3. Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei da Acesso aos Documentos Administrativos;</li> <li>4. Implementação de um sistema de controlo interno que garanta: <ol style="list-style-type: none"> <li>i) Que a entidade que autorizou a abertura do procedimento dispõe de competência para o efeito;</li> <li>ii) Que o procedimento escolhido se encontra em conformidade com os preceitos legais;</li> </ol> </li> </ol>	DAF/ Júri dos procedimentos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Por implementar</li> <li>2. Por implementar</li> <li>3. Em curso</li> <li>4. Implementado</li> </ol>

		<p>comerciais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carácter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis;</li> <li>• Enunciação deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfatores de avaliação das propostas, quando exigíveis;</li> <li>• Controlo deficiente dos prazos;</li> <li>• Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos;</li> <li>• Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação.</li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. No caso em que se adote o ajuste direto com base em critérios materiais os mesmos serão rigorosamente justificados baseando-se em dados objetivos e devidamente documentados;</li> <li>6. Caso o procedimento esteja sujeito a publicação de anúncio, este será publicado nos termos da lei e com as menções indispensáveis constantes dos modelos aplicáveis;</li> <li>7. O conteúdo do programa de procedimento ou do convite à apresentação de propostas deve estar em consonância com os preceitos legais;</li> <li>8. As especificações técnicas fixadas no caderno de encargos serão adequadas à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar;</li> <li>9. Os requisitos fixados não deverão determinar o afastamento de grande parte dos potenciais concorrentes, mediante a imposição de condições inusuais ou demasiado exigentes e/ou restritivas;</li> <li>10. As cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos deverão ser claras, completas e não discriminatórias;</li> <li>11. Será garantida a prestação atempada dos pedidos de esclarecimentos, tidos por pertinentes, aos potenciais concorrentes que os solicitem, assegurando-se que tais respostas são</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Implementado</li> <li>6. Implementado</li> <li>7. Implementado</li> <li>8. Implementado</li> <li>9. Implementado</li> <li>10. Implementado</li> <li>11. Implementado</li> </ol>
--	--	--	--	---

			<p>amplamente divulgadas e partilhadas por todos os interessados;</p> <p>12. O modelo de avaliação das propostas terá um carácter objetivo e basear-se-á em dados quantificáveis e comparáveis;</p> <p>13. Os critérios de adjudicação, fatores e subfatores de avaliação das propostas serão enunciados de uma forma clara e suficientemente pormenorizada no respetivo programa do procedimento ou do convite;</p> <p>14. A escolha dos critérios, fatores e subfatores de avaliação das propostas, assim como a sua ponderação relativa, serão adequados à natureza e aos objetivos específicos de cada aquisição em concreto;</p> <p>15. Os referidos critérios e o modelo de avaliação serão definidos no caderno de encargos e portanto determinados antes de conhecidos os concorrentes;</p> <p>16. As propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo fixado;</p> <p>17. Não se verificarão situações de impedimento na composição do “júris de procedimento”;</p>		<p>12. Implementado</p> <p>13. Implementado</p> <p>14. Implementado</p> <p>15. Implementado</p> <p>16. Implementado</p> <p>17. Implementado</p>
--	--	--	---	--	---

				<p>18. Os concorrentes não podem estar impedidos de participar nos procedimentos;</p> <p>19. O preço das propostas é avaliado por referência a parâmetros objetivos, os quais permitirão aferir da respectiva razoabilidade;</p> <p>20. Os concorrentes devem ser devidamente ouvidos sobre o relatório preliminar e a decisão de adjudicação;</p> <p>21. Os concorrentes preteridos devem ser notificados nos termos legais sobre a decisão de adjudicação.</p> <p>22. Deve ser garantido o cumprimento do Código dos Contratos Públicos.</p>		<p>18. Implementado</p> <p>19. Implementado</p> <p>20. Implementado</p> <p>21. Implementado</p> <p>22. Implementado</p>
DAF	Celebração e execução do contrato	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redação dos contratos;</li> <li>Inexistência de declaração, nos casos em que a negociação/redação dos contratos é confiada a gabinetes externos especializados, em que estes comprovem que não tem quaisquer relações profissionais com as entidades adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico;</li> <li>Inexistência de comprovação de que a responsabilidade</li> </ul>	Reduzido/ Moderado	<p>1. Implementação da segregação de funções;</p> <p>2. Exigência aos gabinetes especializados externos que participem na redação e/ou negociação dos contratos que declarem, por escrito que eles (ou as sociedades a que pertencem), não têm quaisquer interesses ou relações profissionais com as adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico e que comprovem que a sua responsabilidade profissional está devidamente coberta por seguro profissional;</p> <p>3. Implementação de um sistema de controlo interno que garanta:</p>	DAF/ Fiscalização	<p>1. Em curso</p> <p>2. Em curso</p> <p>3. Em curso</p>

		<p>profissional está devidamente coberta por seguro profissional, nos casos em que a negociação/redação dos contratos é confiada a gabinetes externos especializados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respectivo concurso;</li> <li>• Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado;</li> <li>• Não verificação ou verificação deficiente das cláusulas contratuais que prevejam ou regulem os suprimentos dos erros e omissões;</li> <li>• Fundamentação insuficiente ou incorreta para a “natureza imprevista” dos trabalhos;</li> <li>• Fundamentação insuficiente ou incorreta para a circunstância desses trabalhos não poderem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;</li> <li>• Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os “serviços a mais” resultam de uma “circunstância</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>i) Que as cláusulas contratuais são legais;</li> <li>ii) Que existe uma correspondência entre as cláusulas contratuais e o estabelecido nas peças do respectivo concurso;</li> <li>iii) Que o seu clausulado é claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões que possam implicar, designadamente, o agravamento dos custos contratuais ou o adiamento dos prazos de execução;</li> <li>iv) Que prevejam e regulem com rigor as situações de eventual falta de licenças ou autorizações fundamentais para a execução do contrato;</li> <li>v) Que prevejam e regulem com o devido rigor o eventual suprimento de erros e omissões;</li> <li>vi) Que no caso da aquisição de bens, o prazo estabelecido para a vigência do contrato (incluindo as suas eventuais prorrogações) não excede os 3 anos, salvo nas situações legalmente previstas.</li> </ul> <p>4. Nas empreitadas, no caso da existência de “trabalhos a mais”:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Verificação da circunstância de que tais trabalhos respeitam a “obras novas” e foram observados os pressupostos legalmente previstos para a sua existência, designadamente a “natureza imprevista”;</li> <li>ii) Verificação de que esses trabalhos não podem</li> </ul>		<p>4. Implementado</p>
--	--	---	--	--	--	------------------------

		<p>imprevista”;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os “serviços a mais” não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual;</li> <li>• Inexistência de controlo relativamente à execução do contrato de aquisições de bens tendo-se em conta que o prazo de vigência acrescido de eventuais prorrogações não ultrapassa o limite legal estabelecido;</li> <li>• Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores;</li> <li>• Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante;</li> <li>• Inexistência de um controlo rigoroso dos custos do contrato tendo por pressuposto os valores orçamentados;</li> <li>• Inexistência ou programação deficiente da calendarização dos trabalhos;</li> </ul>		<p>ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;</p> <p>iii) Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação;</p> <p>iv) Verificação da garantia, no caso das empreitadas, de que a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede os limites quantitativos estabelecidos na lei;</p> <p>5. Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros, mediante:</p> <p>i) Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos.</p> <p>ii) Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados;</p> <p>iii) Calendarização sistemática;</p> <p>iv) Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empreiteiro, logo que se detetem situações irregulares e/ou derrapagem de custos e de prazos contratuais.</p> <p>v) Atos prévios de inspeção e certificação da</p>		<p>5. Em curso</p>
--	--	--	--	--	--	--------------------

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inexistência de advertências logo que são detetadas situações irregulares ou derrapagens nos custos e nos prazos;</li> <li>• Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento;</li> <li>• Inexistência de medição dos trabalhos e de vistoria da obra;</li> <li>• Inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efetuada somente por um funcionário.</li> </ul>		<p>quantidade e da qualidade dos bens e adquiridos, assim como a medição dos trabalhos e a vistoria da obra, relativamente à emissão da ordem de pagamento;</p> <p>vi) Exigência da presença de dois funcionários na inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens adquiridos;</p> <p>vii) Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.</p>		
	Gestão financeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada;</li> <li>• Pagamento de despesas após decisão de recusa do visto;</li> <li>• Pagamento de revisões de preços nas empreitadas sem que a respetiva despesa seja autorizada previamente pela entidade com competência para o efeito;</li> <li>• Pagamentos dos honorários a projetistas relativamente a situações não previstas contratualmente;</li> <li>• Admissão de despesas sem prévia inscrição orçamental;</li> </ul>	Reduzido/ Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade;</li> <li>2. Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;</li> <li>3. Consideração de padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;</li> <li>4. Elaboração de procedimentos com normas e regulamentos bem definidos;</li> <li>5. Definição correta de planos e objetivos;</li> </ol>	DAF / TOC / ROC	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em curso</li> <li>2. Em curso</li> <li>3. Em curso</li> <li>4. Em curso</li> <li>5. Em curso</li> </ol>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas;</li> <li>• Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos;</li> <li>• Impossibilidade de controlo sobre a execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas;</li> <li>• Erros processuais em atividades que saem fora do âmbito normal do controlo interno da Ambisousa, EIM;</li> <li>• Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas;</li> <li>• Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria;</li> <li>• Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis;</li> <li>• Não inscrição de receitas provenientes de juros das instituições de crédito;</li> <li>• Despesas objeto de inadequada classificação económica;</li> </ul>		<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Estruturação organizativa sólida portadora de informação;</li> <li>7. Definição de procedimentos efetivos e documentados;</li> <li>8. Limitação de responsabilidade bem definidas;</li> <li>9. Utilização eficiente e económica dos recursos, avaliando a otimização dos mesmos para obter o cumprimento dos objetivos;</li> <li>10. Segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções;</li> <li>11. Registo metódico dos factos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores devem ficar documentadas;</li> <li>12. Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.</li> </ol>		<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Em curso</li> <li>7. Em curso</li> <li>8. Em curso</li> <li>9. Em curso</li> <li>10. Em curso</li> <li>11. Em curso</li> <li>12. Em curso</li> </ol>
--	--	--	--	---	--	--



		<ul style="list-style-type: none"> <li>Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.</li> </ul>				
DAF	Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade;</li> <li>Utilização de critérios preferenciais pouco objetivos;</li> <li>Recrutamento ou decisão de recrutamento objeto de decisão de órgão não colegial;</li> <li>Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade;</li> <li>Utilização de um conjunto subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis;</li> </ul>	Reduzido/ Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável;</li> <li>As decisões tomadas sem intervenção de órgão colegial devem ser devidamente fundamentadas;</li> <li>Nomeação de um responsável ou “gestor” do procedimento e identificação do respetivo contato dentro dos serviços;</li> <li>Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como da identificação dos respetivos dirigentes e trabalhadores;</li> <li>Disponibilização, em local visível e acessível ao público, de um organograma, dos meios de reação ou reclamação que o requerente tem disponíveis, dos prazos de decisão e identificação da entidade decisora;</li> <li>Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência e resultado da decisão;</li> </ol>	DAF / Departamento s Técnicos	<ol style="list-style-type: none"> <li>Em curso</li> <li>Em curso</li> <li>Em curso</li> <li>Em curso</li> <li>Em curso</li> <li>Em curso</li> </ol>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris;</li> <li>• Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados;</li> <li>• Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção de pessoal;</li> <li>• Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados das decisões de avaliação;</li> <li>• Utilização excessiva de mecanismos excepcionais de promoção na carreira;</li> <li>• Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;</li> <li>• Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço;</li> <li>• Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a</li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>7. Disponibilização de formulários-tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, e à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular;</li> <li>8. Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes, ou eleitos;</li> <li>9. Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apenas ao procedimento em causa;</li> <li>10. Sensibilização dos intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões;</li> <li>11. Levantamento anual das reclamações, recursos hierárquicos ou ações judiciais interpostas, em que o reclamante ou recorrente alega, com sucesso, a ausência ou a deficiente fundamentação das decisões da Administração;</li> <li>12. Elaboração de orientações no sentido da não</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>7. Por implementar</li> <li>8. Em curso</li> <li>9. Implementado</li> <li>10. Implementado</li> <li>11. Implementado</li> </ol>
--	--	--	--	--

		informação procedimental relativa aos procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados.		<p>utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;</p> <p>13. Elaboração de orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutivo como meio de suprir necessidades permanentes dos serviços;</p> <p>14. Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.</p>		<p>12. Implementado</p> <p>13. Em curso</p> <p>14. Por implementar</p>
	Área Técnica	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inexistência de controlo dos prazos de duração/renovação dos contratos.</li> </ul>	Reduzido/ Moderado	<p>1. Cadastro de todos os contratos reduzidos a escrito com controlo da respetiva duração e condições de renovação;</p> <p>2. Os contratos devem ser revistos de acordo com os termos dos mesmos em matéria de renovação e/ou rescisão, nos termos dispostos no CCP.</p> <p>3. Os boletins analíticos, emitidos por laboratórios externos fazem parte integrante dos documentos de reporte.</p>	<p>DAF / Departamento de Exploração e Valorização e Departamento de Monitorização</p>	<p>1. Implementado</p> <p>2. Implementado</p> <p>3. Implementado</p>